



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6125 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.154 DE 01 DE JUIHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, para modificar a denominação, a escolaridade, a jornada, a estrutura remuneratória e as vantagens do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo público efetivo denominado Fiscal de Transporte Coletivo, regido pela Lei Municipal nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, passa a denominar-se Agente de Trânsito e Transportes, preservadas as atribuições funcionais e as situações jurídicas constituídas pelos atuais ocupantes.

Art. 2º A Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

XIII – exercer, no âmbito de sua atuação, atividades relacionadas à segurança viária, compreendendo a fiscalização, o patrulhamento e a operação do trânsito e dos transportes públicos e privados de passageiros;

XIV – lavar autos de infração de trânsito e conduzir os procedimentos na qualidade de agente da autoridade de trânsito, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e legislação correlata;

XV – executar, na sua área de competência, as atribuições previstas na legislação federal de trânsito e transportes." (NR)

"Art. 7º A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo é o ensino superior, com diploma devidamente registrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC." (NR)

"Art. 8º-A. O servidor nomeado para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual serão avaliadas, periodicamente, sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo, com base nos seguintes requisitos:

I – assiduidade e pontualidade;

II – disciplina e respeito à hierarquia;

III – capacidade de iniciativa e resolução de problemas;

IV – desempenho funcional, incluindo produtividade e qualidade do trabalho;

V – responsabilidade e comprometimento funcional;

VI – conduta ética e urbanidade no trato com o público;

VII – domínio das normas legais e técnicas aplicáveis à fiscalização de trânsito e transporte;

VIII – aptidão para o trabalho em condições operacionais adversas;

IX – idoneidade e postura compatível com o exercício das atribuições;

X – capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e atuação integrada com a equipe de trabalho.

§ 1º A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada semestralmente pela chefia imediata, com participação do servidor por meio de autoavaliação, totalizando 6 (seis) avaliações ao longo do período previsto no caput, observados os critérios e procedimentos previstos em regulamento.

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD apreciar e homologar os resultados das avaliações de desempenho realizadas no estágio probatório.

§ 3º O servidor em estágio probatório que, em 2 (duas) avaliações de desempenho, consecutivas ou não, obtiver resultado inferior à nota mínima exigida será submetido a procedimento administrativo específico destinado à apuração de sua aptidão e capacidade para o exercício do cargo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas, podendo, ao final, ser exonerado mediante decisão motivada da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se nota mínima exigida o atingimento de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima atribuída à respectiva avaliação de desempenho.

§ 5º Os critérios complementares e os procedimentos de aplicação, registro, ciência, recurso e homologação das avaliações, bem como as hipóteses de impedimento da chefia avaliadora e os efeitos dos afastamentos sobre o estágio probatório, observarão a regulamentação aplicável."

"Art. 9º A jornada de trabalho do Agente de Trânsito e Transportes será cumprida em regime de escala, observados os seguintes regimes:

I – 120 (cento e vinte) horas mensais;

II – 160 (cento e sessenta) horas mensais.

§ 1º O ingresso no cargo de Agente de Trânsito e Transportes ocorrerá exclusivamente no regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais, vedada a opção por regime diverso no momento da investidura.

§ 2º As escalas poderão ser fixadas:

I – em turnos de 6 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, para os servidores submetidos ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais;

II – em turnos de 8 (oito), 16 (dezesesseis) ou 24 (vinte e quatro) horas, para os servidores submetidos ao regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

§ 3º A definição das escalas, turnos, lotação e distribuição dos servidores observará a necessidade do serviço, os limites do respectivo regime de jornada e os períodos mínimos de descanso entre jornadas, admitidas as hipóteses de compensação ou de percepção das vantagens previstas nesta Lei.

§ 4º Os regimes de jornada previstos neste artigo não caracterizam cargos distintos, constituindo variações de carga horária do mesmo cargo, com idênticas atribuições e responsabilidades, diferenciando-se apenas quanto à duração do trabalho e à remuneração correspondente." (NR)

"CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL"

"Art. 10. O desenvolvimento funcional do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão funcional, consistente na passagem do nível ocupado para o nível imediatamente subsequente da matriz remuneratória aplicável ao respectivo regime de jornada, conforme os Anexos I e II desta Lei.

§ 1º A progressão funcional dependerá, cumulativamente:

I – do cumprimento do interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no nível ocupado;

II – da aprovação em avaliação periódica de desempenho, na forma do regulamento;

III – da inexistência de impedimento legal.

§ 2º Para fins de cumprimento do interstício exigido para progressão funcional, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito e Transportes, observadas as hipóteses de suspensão ou interrupção previstas na legislação aplicável.

§ 3º A progressão do Nível I para o Nível II somente poderá ocorrer após a conclusão do estágio probatório." (NR)

"Art. 11. Os vencimentos básicos do Agente de Trânsito e Transportes são os constantes das matrizes remuneratórias dos Anexos I e II desta Lei, observados o nível ocupado e o regime de jornada do servidor.

Parágrafo único. O Anexo I aplica-se ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais, e o Anexo II ao regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais." (NR)

"Art. 12. Os Agentes de Trânsito e Transportes fazem jus exclusivamente às seguintes vantagens:

.....

IV – Vantagem Remuneratória de Atividade de Segurança Pública Viária (VRASPV);

V – Adicional de Tempo de Serviço (ADTS);

VI – Adicional Noturno (ADN);

VII – Diária Operacional (DO).

§ 1º As vantagens previstas nos incisos I, III, VI e VII deste artigo somente serão devidas ao servidor que esteja em efetivo exercício das atribuições do cargo, observadas as condições e requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, não serão considerados como efetivo exercício das atribuições do cargo os afastamentos decorrentes de:

I – cessão, inclusive para outro órgão ou entidade municipal, ainda que com ônus para o órgão de origem;

II – exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ou de representação sindical;

III – licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias corridos no mês de referência;

IV – suspensão disciplinar;

V – afastamento para missão ou estudo;

VI – exercício de cargo em comissão ou função comissionada fora da STTU;

VII – gozo de licença-prêmio.

§ 3º As vantagens previstas nos incisos II, IV e V possuem natureza remuneratória e caráter permanente." (NR)

"Art. 13. A Indenização de Transporte (IT) será concedida mensalmente ao Agente de Trânsito e Transportes, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), destinada ao ressarcimento das despesas com deslocamento realizadas em razão do exercício de suas atribuições, abrangendo os trajetos entre residência e local de trabalho e aqueles necessários à execução das atividades inerentes ao cargo.

§ 1º A Indenização de Transporte (IT) possui natureza indenizatória e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito legal, não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária e não é computada no cálculo do décimo terceiro salário ou férias.

§ 2º A percepção da Indenização de Transporte (IT) será suspensa durante os afastamentos que impeçam o servidor de exercer atividades essenciais." (NR)

"Art. 15. Omissis.....

§ 1º Omissis.....

§ 2º O Adicional de Condutor de Viatura – ACV corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do Nível I da matriz remuneratória aplicável ao respectivo regime de jornada.” (NR)

“Art. 15-A. A Vantagem Remuneratória de Atividade de Segurança Pública Viária (VRASPV) será devida aos Agentes de Trânsito e Transportes, em razão da exposição habitual e permanente a risco à integridade física inerente às atribuições do cargo, bem como da sujeição ao regime de escala aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do Nível I da matriz remuneratória aplicável ao respectivo regime de jornada.

Parágrafo único. A Vantagem Remuneratória de Atividade de Segurança Pública Viária (VRASPV) possui natureza remuneratória e caráter permanente, observada, quanto à sua inclusão na base de contribuição previdenciária, a legislação específica do Regime Próprio de Previdência Social do Município.”

“Art. 15-B. O Adicional de Tempo de Serviço (ADTS) será concedido ao Agente de Trânsito e Transportes a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento básico.”

“Art. 15-C. O Adicional Noturno (ADN) será devido ao Agente de Trânsito e Transportes que exercer suas funções, mediante escala regular, no período compreendido entre 22h00 (vinte e duas horas) e 5h00 (cinco horas) do dia seguinte.

§ 1º O adicional corresponderá ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, tendo como base o vencimento básico do servidor.

§ 2º O pagamento do adicional será imediata e automaticamente suspenso quando cessadas as condições que geraram a sua concessão.

§ 3º Os critérios e procedimentos complementares para a apuração e a concessão do Adicional Noturno (ADN) serão definidos em regulamento, observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei.”

“Art. 15-D. Em razão da necessidade do serviço, o Agente de Trânsito e Transportes poderá ser designado para atuar, durante o período de folga, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, em regime de Diária Operacional (DO), desde que manifeste previamente sua disponibilidade e observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Considera-se em regime de Diária Operacional (DO) o trabalho desempenhado fora da jornada regular, por período mínimo de 6 (seis) horas e máximo de 12 (doze) horas ininterruptas, em turno diurno ou noturno, assegurados os períodos mínimos de descanso entre jornadas, nos termos da legislação aplicável, sendo computada 1 (uma) diária para cada 6 (seis) horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º A atuação em regime de Diária Operacional (DO) será limitada a 10 (dez) diárias por mês.

§ 3º O valor da Diária Operacional (DO) corresponderá ao valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para cada período de 6 (seis) horas efetivamente trabalhadas.

§ 4º Será admitida a convocação para prestação de serviço em regime de Diária Operacional (DO) de forma fracionada, observado o período mínimo de 3 (três) horas, hipótese em que o pagamento será realizado proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado, com base no valor previsto no § 3º deste artigo.

§ 5º A convocação para prestação de serviços em regime de Diária Operacional (DO) será realizada mediante lista mensal de disponibilidade, composta por servidores que manifestarem voluntariamente interesse até o penúltimo dia útil do mês imediatamente anterior, observados os critérios de conveniência e necessidade da Administração Pública.

§ 6º A escala observará, obrigatoriamente, a ordem de inscrição na lista de disponibilidade mensal, sendo vedada a reconvoção de servidor que já tenha sido escalado, até que todos os inscritos tenham sido convocados.

§ 7º Esgotada a lista antes do término do mês e permanecendo a necessidade de convocação, o titular da STTU poderá reiniciar a ordem de convocação, respeitado o limite previsto no § 2º deste artigo.

§ 8º A Diária Operacional (DO) não se incorpora à remuneração do cargo efetivo, não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária e não produz efeitos para fins de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras parcelas de natureza remuneratória permanente.

§ 9º Será divulgado, por meio de boletim interno, relatório mensal contendo a relação nominal dos servidores com o respectivo quantitativo de diárias operacionais realizadas no mês anterior.

§ 10. O pagamento da Diária Operacional (DO) será efetivado no mês subsequente ao de sua execução.”

Art. 3º A matriz remuneratória constante do Anexo I da Lei Municipal nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, correspondente ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais, passa a vigorar com os valores atualizados na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica acrescido à Lei Municipal nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, o Anexo II,

correspondente à matriz remuneratória do regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5º A partir da entrada em vigor desta Lei, deixam de se aplicar aos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Transportes as disposições da Lei Complementar Municipal nº 119, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 6º As alterações promovidas por esta Lei na Lei Municipal nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, relativas à escolaridade mínima, aos regimes de jornada e ao interstício para progressão funcional, observarão as seguintes regras de transição:

I – a exigência de escolaridade de nível superior aplica-se exclusivamente aos provimentos realizados após a entrada em vigor desta Lei, permanecendo inalterada a situação funcional dos servidores titulares dos cargos transformados por esta Lei;

II – os atuais servidores permanecerão submetidos ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais, ressalvada a possibilidade de migração para o regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais, nos termos do art. 7º desta Lei;

III – a instituição do regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais como regime de

ingresso no cargo não poderá implicar redução nominal da remuneração percebida pelos atuais ocupantes do cargo submetidos ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais; IV – o interstício de 3 (três) anos para progressão funcional aplica-se às progressões futuras, preservadas as progressões já implementadas e aquelas cujo requisito temporal tenha sido integralmente cumprido até a data de entrada em vigor desta Lei, conforme o regime jurídico anteriormente vigente.

Art. 7º Os servidores submetidos ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais na data de publicação desta Lei poderão requerer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, a migração para o regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais, mediante requerimento administrativo formal, conforme modelo constante do Anexo III, observados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O deferimento da migração prevista no caput será formalizado por ato da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A migração para o regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais produzirá efeitos financeiros a partir da data indicada no ato de deferimento e sujeitará o servidor à jornada, à escala e à matriz remuneratória correspondentes ao novo regime.

§ 3º A migração deferida e publicada terá caráter irrevogável e irretratável, vedado o retorno ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais.

§ 4º Aos servidores que ingressarem no cargo após a entrada em vigor desta Lei é vedada a migração do regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais para o regime de 120 (cento e vinte) horas mensais.

Art. 8º Para fins de enquadramento dos atuais servidores efetivos na carreira disciplinada pela Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, será considerado o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal apurado até a data de publicação desta Lei, efetuando-se a progressão a que fizerem jus à razão de 1 (um) nível para cada 2 (dois) anos, conforme o regime jurídico vigente até então, observado o limite do último nível da matriz remuneratória aplicável.

Parágrafo único. Após o enquadramento previsto no caput, as progressões funcionais futuras observarão o interstício e os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 9º Ficam criados 50 (cinquenta) cargos efetivos de Agentes de Trânsito e Transportes, que se somam aos 200 (duzentos) cargos já existentes, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) cargos integrantes da carreira regida pela Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 11. Ficam revogados os arts. 18 e 20 da Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024, a Lei Municipal nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, a Lei Municipal nº 7.041, de 26 de junho de 2020 e a Lei Municipal nº 7.271, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2026

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

ANEXO I

MATRIZ REMUNERATÓRIA 120 HORAS MENSAIS						
I	II	III	IV	V	VI	VII
R\$ 4.269,50	R\$ 4.422,96	R\$ 4.581,93	R\$ 4.746,62	R\$ 4.917,23	R\$ 5.093,97	R\$ 5.277,06
VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV
R\$ 5.466,73	R\$ 5.663,22	R\$ 5.866,78	R\$ 6.077,65	R\$ 6.296,10	R\$ 6.522,40	R\$ 6.756,83

ANEXO II

MATRIZ REMUNERATÓRIA 160 HORAS MENSAIS						
I	II	III	IV	V	VI	VII
R\$ 5.692,67	R\$ 5.897,28	R\$ 6.109,24	R\$ 6.328,83	R\$ 6.556,31	R\$ 6.791,96	R\$ 7.036,08
VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV
R\$ 7.288,97	R\$ 7.550,96	R\$ 7.822,37	R\$ 8.103,53	R\$ 8.394,80	R\$ 8.696,53	R\$ 9.009,11

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE 160 HORAS MENSAIS

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, atualmente submetido ao regime de 120 (cento e vinte) horas mensais, venho requerer a migração para o regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais, nos termos do art. 7º desta Lei.

Declaro estar ciente de que:

I – o requerimento deverá ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da publicação desta Lei;

II – a migração depende de deferimento da autoridade competente, observados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – uma vez deferida e publicada, a migração terá caráter irrevogável e irretratável;

IV – a partir da produção dos efeitos da migração, passarei a ser regido pela matriz remuneratória correspondente ao regime de 160 (cento e sessenta) horas mensais;

V – a migração não confere direito à escolha de escala, turno, local de serviço, módulo de plantão ou lotação específica.

Natal/RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do servidor

DECRETO N.º 13.780 DE 01 DE JULHO DE 2026

Transfere cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), 05 (cinco) cargos comissionados de Encarregado de Serviços, simbologia ES, da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º. Os cargos comissionados acima passam a integrar o quadro de pessoal da SEMTAS, conforme Tabela XII, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura dos cargos comissionados da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.779, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20260909207, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme convênio nº 988080 celebrado entre a união, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Natal, com a finalidade de realizar ações de qualificação profissional no setor turístico de Natal, por meio de cursos e capacitações, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 3.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 30 de junho de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.48		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
*08.334.150.2-115	Gestão Da Política Municipal De Trabalho, Emprego E Renda			3.000.000,00
		3.3.90.39	17000000	3.000.000,00
TOTAL				*3.000.000,00

*Repblicado por incorreção

PORTARIA Nº. 2615/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 357/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LORENA RAMALHO TAVARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2614/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 356/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	DANIELLA RODRIGUES DE LUNA

Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	RAWLLINSON DE MEDEIROS LIMA
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	SAMUEL SOUTO MEDEIROS
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	FRANKLIN RICARDO AZEVEDO DE ABREU
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2613/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 355/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor de Planejamento	APL	RAISSA VILLAR RODRIGUES
Assessor de Planejamento	APL	ANA LUIZA GOMES DE ALMEIDA
Assessor de Planejamento	APL	LUIS FELIPE SANCHEZ Y SANCHES
Assessor de Planejamento	APL	BRENO VINICIUS COSTA QUEIROZ
Assessor de Planejamento	APL	VIVIANI DE MAGALHÃES MEDEIROS
Assessor de Planejamento	APL	STEPHANIE CAMPELLO REVOREDO LOPES PESSOA
Assessor de Planejamento	APL	DAVI RIBEIRO FERREIRA
Assessor de Planejamento	APL	RINALDO HENRIQUE BEZERRA GUIMARÃES
Assessor de Planejamento	APL	LETICIA CRISTINA DO NASCIMENTO FERNANDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2612/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 354/2026- GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.780/2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	ANA MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA
Encarregado de Serviços	ES	ANTÔNIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA
Encarregado de Serviços	ES	JOSÉ YURI FERNANDES PENHA
Encarregado de Serviços	ES	MAGNUS REGIUS FERREIRA DE ANDRADE
Encarregado de Serviços	ES	GUILHERME BANDEIRA DA CRUZ FREIRE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2611/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 353/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIANA DAYANE GADELHA VIANA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e conforme o disposto na Lei Complementar nº. 273, de 03 de fevereiro de 2026:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2610/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 353/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Assessor Técnico do Tesouro	ATT	WELKSON DE LIMA FRANCA
Assessor Técnico do Tesouro	ATT	FRANCISCO PAULO MATIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2609/2026-A.P., 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 353/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	SEBASTIÃO GEORGE SOUZA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	WELKSON DE LIMA FRANCA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2606/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 158-A, Lei 1517/65-21, processo nº. SEMTAS-20251763535, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, à servidora WALDENICE ARAÚJO QUEIROZ, matrícula nº. 72.315-8, Psicólogo, Classe B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2605/2026-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260853996, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0884492-18.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VERA LUCIA VIANELLO	72.726-5	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

****PORTARIA Nº. 2206/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei 14.133/2021, conforme Art. 117 e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, para o processo administrativo SEMAD-20260127659, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 66229-0, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 005/2026, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora EDIVANIA SEVERIANO SILVA, matrícula nº 73600-1 para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 005/2026*, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 3º - Fica o gestor do contrato nº 005/2026 responsável por substituir o fiscal em suas ausências e impedimentos, assim como o fiscal poderá substituir o seu gestor nas mesmas condições.

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 1389/2022 - GS/SEMAD, de 05 de maio de 2022

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário de Administração

**República por incorreção, publicada no DOM de 27.05.2026

PORTARIA Nº. 2732/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20260891278, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora WILLIANA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº. 73.612-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 20/07/2026 A 18/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 22.007/2026-SEMAP

— PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20260238833-SEINFRA

— OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, ZONA SUL, NATAL/RN, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS MODULARES E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS.

Adjudicatário: CONSÓRCIO RAMALHO MOREIRA-TCPAV-EDCON — CNPJ Nº 70.144.357/0001-29, Item único no valor total de R\$. 20.450.000,00 (Vinte Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil).

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 01 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

CREDENCIAMENTO Nº 24.001/2026**EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº SEMAD - 20250743283

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, e considerando a análise e aprovação das documentações apresentadas, a Prefeitura Municipal de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, declara que estão habilitadas as seguintes empresas para prestação de serviços por companhias aéreas e/ou empresas especializadas no agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais:

Nº	Razão Social:	CNPJ:	SITUAÇÃO:
03	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	HABILITADA
	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	DILIGÊNCIA

Esta lista é publicada em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos processos de credenciamento para a contratação de serviços no âmbito da administração pública.

Conforme item 5.1 do edital, fica aberto o prazo recursal de três dias úteis para apresentação das razões no Portal de Compras.

Natal, 30 de junho de 2026

Josemar Tavares Câmara Junior

Agente de contratação da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 082/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AGUINALDO JOSE DE ARAUJO, matrícula: 72.708-2, para responder pelo Departamento de Atenção Básica em Saúde, no período de 13/07/2026 à 17/07/2026, em virtude das férias da diretora ELIZAMA BATISTA BARBOSA, matrícula: 73.594-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 081/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento, inventário e recolhimento de medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados ou impróprios para uso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle patrimonial, sanitário e ambiental relacionados aos medicamentos e produtos para a saúde;

Considerando a necessidade de definir responsabilidades quanto à identificação, segregação, registro e destinação final de medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados ou impróprios para utilização,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as responsabilidades e os procedimentos para gerenciamento e descarte de medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados, interditados ou impróprios para utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Art. 2º - Compete às unidades de saúde, farmácias, almoxarifados e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I - identificar os medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados ou impróprios para utilização;

II - promover sua imediata segregação dos estoques utilizáveis;

III - armazená-los em local identificado e destinado exclusivamente para essa finalidade;

IV - elaborar e manter atualizada a relação dos itens destinados ao descarte, contendo, no mínimo, nome do produto, apresentação, lote, validade, quantidade e motivo da inutilização;

V - disponibilizar os itens para recolhimento quando solicitado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica ou pela empresa contratada para destinação final.

Art. 3º - O responsável pela unidade deverá garantir a veracidade das informações constantes nas relações de descarte e a adequada guarda dos produtos até seu recolhimento.

Art. 4º - O Departamento de Assistência Farmacêutica atuará como instância coordenadora do processo, competindo-lhe:

I - consolidar informações gerenciais relativas aos descartes realizados na rede;

II - orientar tecnicamente as unidades quanto aos procedimentos de segregação, acondicionamento e registro;

III - articular junto à empresa contratada os cronogramas de recolhimento e destinação final;

IV - monitorar os indicadores relacionados às perdas por vencimento e avarias.

Art. 5º - O recolhimento dos produtos vencidos ou avariados será realizado diretamente nas unidades geradoras, mediante apresentação da relação dos itens a serem descartados e emissão dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º - Os comprovantes de coleta, transporte e destinação final deverão permanecer arquivados na unidade e disponíveis para auditorias, inspeções e ações de controle interno.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 080/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica para Elaboração de Especificações de Materiais e Equipamentos Hospitalares, constituída para subsidiar tecnicamente a elaboração de especificações de materiais e equipamentos hospitalares destinados às contratações promovidas por esta Secretaria:

Presidente da Comissão

Danielle Azevedo Rodrigues Machado Rangel, Matrícula: 73.588-4

Secretários da Comissão

Ana Raquel de Almeida Mafra, Matrícula: 73.786-3

Eliane Soares Mulatinho, Matrícula: 73.027-2

Membros Técnicos

Médica: Helida Maria Bezerra, Matrícula: 32.459-1

Enfermeiros: Luis Fernando Pires dos Santos, CPF: 904.558.514-68 e

Frederico Wetter Soares da S. Maia, Matrícula: 73.320-5

Farmacêutico: Joseffer Wianey Trindade Medeiros, Matrícula: 72.756-3

Biomédicos/Bioquímicos: Jeimes Marques Teodoro, Matrícula: 14.638-2 e Elineide Alves de Melo, Matrícula: 12.982-2

Fisioterapeuta: Graco Dornelles Cunha Junior, Matrícula: 43.816-2

Nutricionista: Ana Karina Couto Campos de Souza, Matrícula: 40.914-6

Engenheiro Clínico: Leandro de Almeida Gonçalves, CPF: 063.406.114-35

Profissional de Tecnologia da Informação (SGTIC): Diogo Sodré de Siqueira Lima Pereira, Matrícula: 73.628-5

Responsável pela Central de Material e Esterilização (CME): Luciana Olinto do Bu, Matrícula: 44.237-2

Representante da Hotelaria Hospitalar/Apoio — DAD/SGCA: Paulo de Tarso Rodrigues de Moura Filho, Matrícula: 73.624

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 079/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços assistenciais por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, EXAME DE IMAGEM - Ultrassonografia e Tomografia.

SERVIDOR	MATRÍCULA
DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL	73.588-4
LOUIZY MINORA COSTA ATAÍDE DE ALMEIDA	72.534-4
NIZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	14.239-5
SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA	72.036-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

***PORTARIA Nº 078/2026-GS/SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços ambulatoriais, serviços médicos da rede própria, e serviços médicos da média e alta complexidade a Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

SERVIDOR	MATRÍCULA
NIZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	14.239-5
ROOSEVELT DE MEDEIROS GUERRA	12.002-2
SUÊNIA KELLY EUFRÁZIO	72.746-8
ALINE RIBEIRO DA SILVA	73.622-4
LUIS FERNANDO PIRES DOS SANTOS	63.793-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
*Republicado por incorreção.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024
Processo: SMS-20260623940
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme e parecer jurídico nº /2026, anexo ao Processo -SMS-20260623940
Contratante: Secretaria municipal de saúde.
Contratado: A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.737.691/0001-36
Objeto: Renovação por mais 12 (doze) meses.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.126.161.2-454 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Compl da fonte 1002
- Código Reduzido: 14569
Valor: O valor deste aditivo corresponde a R\$ 1.675.800,00 (hum milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: O presente aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2026 e término em 25 junho de 2027, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8666/93 .
Gestor: O presente aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2026 e término em 25 junho de 2027, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8666/93
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratada: Airton Lisboa Barreto Júnior
Natal/RN, 25 de junho de 2026.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20240672838
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ:07.442.731/0001-36
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 32.066,00 (Trinta e dois mil e sessenta e seis reais), indenizatório referente ao mês de Janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 15000000
Valor R\$: 32.066,00
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 30 de junho de 2026
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

COMUNICADO
DE ACORDO COM O ART. 124 DA PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 – SVS/MS, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATAL VEM INFORMAR QUE A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA ESTÁ AUTORIZADA A COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA “C 2” (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998.
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA PORTAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 724-D, BAIRRO: ALECRIM, CIDADE: NATAL/RN-CNPJ: 35.307.743/0001-93

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
O Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Chefe de Vigilância Sanitária, para efeito do disposto no art. 31, § 2ª da Lei Municipal nº 7.802, de 26 de dezembro de 2024, NOTIFICA os estabelecimentos da decisão proferida no respectivo processo administrativo sanitário – PAS:
GILENO NOGUEIRA DE CASTRO (BETOS DELIVERY)
CNPJ: 03.197.814/0001-56 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32032-B - DVS/SVS
PROC. 20200108741 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

DROGACENTRO LTDA (FARMACIA SANTA SARA)
CNPJ: 04.819.449/0001-37 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33791-B - DVS/SVS
PROC. 012/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

ANTARES SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (BOCADITOS)
CNPJ: 13.767.635/0001-60 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43627-B - DVS/SVS
PROC. 20200805949 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

BIOATIVOS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (BIOATIVOS)
CNPJ: 31.198.508/0001-70 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41119-B - DVS/SVS
PROC. 20210135912 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES)
CNPJ: 15.126.437/0007-39 - AUTO DE INFRAÇÃO: 44935-B - DVS/SVS
PROC. 338/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

JURANDI PAULINO DA SILVA
CPF: 356.998.094-49 - AUTO DE INFRAÇÃO: 032052-B - DVS/SVS
PROC. 20200734383 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): XLI.

S V A D FARMACIA LTDA (COMUNIDADE FARMA)
CNPJ: 18.768.698/0001-55 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40048-B - DVS/SVS
PROC. 20241277246 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN (CASEP METROPOLITANO)
CNPJ: 08.491.557/0001-84 - AUTO DE INFRAÇÃO: 032077-B - DVS/SVS
PROC. 20200511414 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN (CASEP METROPOLITANO)
CNPJ: 08.491.557/0001-84 - AUTO DE INFRAÇÃO: 032077-B - DVS/SVS
PROC. 20200511414 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ: 06.626.253/0336-70 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33956-B - DVS/SVS
PROC. 204/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

LAERTON FRANCO BORGES
CPF: 072.899.464-05 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43626-B - DVS/SVS
PROC. 20200484301 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

HOSPITAL GASTROPROCTO LTDA (HOSPITAL MAISON BLANCHE)
CNPJ: 03.748.854/0001-49 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33749-B - DVS/SVS
PROC. 20230466070 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): XVIII E XXX.

DROGARIA PORTAL LTDA (ULTRA POPULAR NATAL)
CNPJ: 35.307.743/0001-93 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33040-B - DVS/SVS
PROC. 257/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA MAIS LTDA (CEI MIRASSOL)
CNPJ: 02.095.488/0002-94 - AUTO DE INFRAÇÃO: 041181-B - DVS/SVS
PROC. 20210396104 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): II.

U F DA SILVA VIANA (DROGARIA POPULAR FARMA)
CNPJ: 32.909.506/0001-04 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32262-B - DVS/SVS
PROC. 20200490727 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VI.

DROGARIA FILADELFIA LTDA (DROGARIA SANTA FE)
CNPJ: 04.967.711/0003-52 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40638-B - DVS/SVS
PROC. 126/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

CURVA DO VENTO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (CURVA DO VENTO SERVICOS DE ALIMENTACAO)
CNPJ: 12.765.635/0001-69 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43599-B - DVS/SVS
PROC. 20200110029 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VI.

F DIALMA DA SILVA (MUNDO DOS NATURAIS)
CNPJ: 04.884.788/0001-05 - AUTO DE INFRAÇÃO: 032081-B - DVS/SVS
PROC. 20210183100 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII, XLI.

DROGARIA FABYOLA LTDA (DROGARIA FABYOLA)
CNPJ: 08.513.418/0001-04 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33471-B - DVS/SVS
PROC. 040/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO SURICATO PIZZARIA LTDA (SURICATO)
CNPJ: 25.488.553/0001-66 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43622-B - DVS/SVS
PROC. 20210146205 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII, XXXVII, XLI.

LUIZ GONZAGA DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 038.029.304-87 - AUTO DE INFRAÇÃO: 037963-B - DVS/SVS
PROC. 20251176150 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 7.802/2024, ARTIGO 39, INCISO(S): XXIV, XXV.

J C C E COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (COMUNIDADE FARMA)
CNPJ: 38.248.132/0001-00 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40526-B - DVS/SVS
PROC. 20241277114 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

TO CHEGANDO BOTEQUIM BAR E PETISCARIA LTDA (TO CHEGANDO)
CNPJ: 30.108.274/0001-60 - AUTO DE INFRAÇÃO: 037547-B - DVS/SVS
PROC. 20210194501 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO ACIJM (CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO)
CNPJ: 05.871.935/0001-67 - AUTO DE INFRAÇÃO: 035668-B - DVS/SVS
PROC. 20180004675 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

TAVERNA PUB MEDIEVAL BAR LTDA (TAVERNA PUB)
CNPJ: 08.881.647/0001-81 - AUTO DE INFRAÇÃO: 037643-B - DVS/SVS
PROC. 20200169406 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): XLI.

DROGARIA PAULISTANA LTDA. (FARMACIA DOUTOR POPULAR)
CNPJ: 02.953.691/0001-73 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33036-B - DVS/SVS
PROC. 236/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

OFTALMOCLINICA NATAL LTDA (OFTALMOCLINICA NATAL)
CNPJ: 24.194.722/0001-92 - AUTO DE INFRAÇÃO: 033838-B - DVS/SVS
PROC. 20230843949 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): XVIII.

N M LIMA CAMPOS PANIFICADORA (PADARIA E CONVENIÊNCIA CENTER TROPICAL)
CNPJ: 20.585.971/0001-58 - AUTO DE INFRAÇÃO: 040852 - DVS/SVS
PROC. 20210490852 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

F & D LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (F LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS)
CNPJ: 08.573.770/0001-35 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33027-B - DVS/SVS
PROC. 156/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

CANADA ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA (CANADA ADMINISTRADORA)
CNPJ: 04.761.304/0001-22 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43651-B - DVS/SVS
PROC. 20200576001 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): XXXVII, XLI.

DROGARIAS PAIVA LTDA (DROGARIAS PAIVA)
CNPJ: 02.351.821/0001-06 - AUTO DE INFRAÇÃO: 040801-B - DVS/SVS
PROC. 20200759904 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

FARMACIA 24 HS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA (FARMACIA 24 H)
CNPJ: 17.279.735/0001-07 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33438-B - DVS/SVS
PROC. 073/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

JOSE MARIO FERREIRA RODRIGUES LIMITADA (ALEXANDRIA PIZZARIA)
CNPJ: 29.559.428/0001-50 - AUTO DE INFRAÇÃO: 040832-B - DVS/SVS
PROC. 20210448031 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): XLV.

HEBA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA (VARANDAS)
CNPJ: 35.207.048/0001-50 - AUTO DE INFRAÇÃO: 43629-B - DVS/SVS
PROC. 20200901433 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII.

IRMAOS MACEDO COMERCIO DE PROD FARM HOSP E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 10.698.405/0001-07 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40931-B - DVS/SVS
PROC. 131/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

TAKAMI RESTAURANTE LTDA (TAKAMI SUSHI)
CNPJ: 33.614.893/0001-14 - AUTO DE INFRAÇÃO: 032082-B - DVS/SVS
PROC. 20210185154 - DECISÃO: ADVERTÊNCIA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): VII, XLI.

CLEBER DE ALBUQUERQUE LUCENA
CPF: 086.788.634-04 - AUTO DE INFRAÇÃO: 037072-B - DVS/SVS
PROC. 20200950256 - DECISÃO: MULTA
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 5.118/1999, ARTIGO 15, INCISO(S): XXXVII, XLI.

HUDSON FABIO COSTA DE PAIVA (NATAL FARMA)
CNPJ: 14.598.337/0001-57 - AUTO DE INFRAÇÃO: 40634-B - DVS/SVS
PROC. 104/14 - DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Nos casos de multa, o valor deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contados do recebimento da notificação, sob pena de, não satisfeita a obrigação, ocorrer a inscrição desta na Dívida Ativa, com a consequente cobrança judicial, nos termos do artigo 35, § 1º da Lei Municipal nº 7.802, de 26 de dezembro de 2024.
O autuado poderá optar pelo pagamento espontâneo no prazo de 20 (vinte) dias, com desconto de 20% do valor da multa, nos termos do artigo 35, § 2º, da mesma lei.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 100/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 100/2026 - Processo nº SMS-20260859609 - Objeto: da presente avença consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em motor de portão deslizante e demais peças integrantes do motor de portão, inclusive as guias superior e inferior, integrantes dos portões automáticos, nas Unidades Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS - A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.
Natal/RN, 01 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 06/2026 – SEMURB

Processo n.º 20260711652

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 04.482.256/0001-33

Do Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento integral de peças, componentes, acessórios e substituição de equipamentos quando necessário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025 da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Da dotação orçamentária: 8.1 O valor estimado para o exercício de 2026 é de R\$ 175.620,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.46 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB

Projeto/Atividade – 15.122.001.2-092 - MANUTENÇÃO DO FURB

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 146.179,00 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e nove reais)

Fonte: 17591301 Anexo: 1

Unidade Orçamentária – 29.47 - FUNDO UNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM

Projeto/Atividade – 15.122.001.2-093 - MANUTENÇÃO DO FUNAM

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: 43.100,33 (quarenta e três mil e cem reais e trinta e três centavos)

Fonte: 17591302 Anexo: 1

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 01/07/2026

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Cynthia Barreto Fernandes Dias, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 07/2026 – SEMURB

Processo n.º 20251166626

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: CIDADES RESPONSIVAS LTDA

CNPJ: 44.464.243/0001-56

Do Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais especializados destinados à capacitação dos servidores da Secretaria Adjunta de Informação, Planejamento Urbano e Ação Climática – SAIPUA/SEMURB, compreendendo: 1 – 01 (um) Curso In Company com enfoque em Transformação Digital na Gestão Urbana Municipal, para até 30 (trinta) servidores;

II – 30 (trinta) vagas em Cursos Livres Temáticos voltados às áreas de planejamento urbano, geotecnologias, ciência de dados, governança urbana, inovação pública e temas correlatos;
 III – 04 (quatro) vagas em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA Cidades Responsivas.
 1.2. Os serviços serão executados predominantemente em ambiente virtual, por meio de plataforma digital disponibilizada pela CONTRATADA

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.46 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB

Projeto/Atividade – 15.122.001.2-092 - MANUTENÇÃO DO FURB

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Valor: R\$ 136.480,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Fonte: 17591301

Anexo: 1

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.
 Data da assinatura: 30/06/2026

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Luciana Marson Fonseca, pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220378681	JOSÉ SARMENTO FERREIRA FILHO
20220530912	CHARLES MARQUES DE FRANCA
20220605610	MARIA LORENA DA SILVA
20251669423	GILBERTO ALVES DA SILVA
20220476470	JOSÉ ALDO DA SILVA
20260057294	JOANA DAYSE DE SOUZA FERNANDES

Natal, 01 de julho de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20221390258	JOÃO BATISTA GOMES FILHO	ADVERTÊNCIA
20221067252	WAGNER DIOGENES PAIVA AZEVEDO	ADVERTÊNCIA

Natal, 01 de Julho de 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

41ª FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – CAICÓ/RN
 LISTA PROVISÓRIA

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Lista Provisória do Edital de Chamada Pública nº 001 2026 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 41ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN.

CLASSIFICADOS

Nome	Pontuação	Situação
Igo Silva de Azevedo	99,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.2
Edilson Carneiro da Silva	96,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.2
Rosimeyre Costa Almeida Viana	91,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Associação Comunitária do Bem Estar da Mulher	88,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1
Vania Vanuzia da Silva Lima	88,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Alessandra Brito Peixoto	88,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "c" do subitem 2.2
Jocélia Alves da Cruz Santos	87,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Francisco Ricardo Rodrigues da Silva	87,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Celia Regina Silva do Nascimento	86,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
João Luiz de Oliveira Miranda	85,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Elana Medeiros Fernandes Nunes	84,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Cristiane Coutinho da Silva	84,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Edna Dias Da Nóbrega	80,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
Associação Solidária Maria Rita	80,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1

SUPLENTE

Nome	Pontuação	Situação
Maria José Alves	88,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Rosina de Oliveira Ferreira	85,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Maria Jaqueline Bezerra de Lima	84,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Ana Veronica Cabral Juvino	82,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Edneide Bezerra Messias	82,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Tania Gorete Fernandes de Queiroz	81,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Vera Lucia Bezerra de Lima Browne	75,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Francisca Julia Fernandes Martins Brito	74,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Livia Maria Ferreira de Oliveira	72,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
Sebastião Aldo Rodrigues	69,00	Não classificado(a) de acordo com o subitem 2.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22.017/2025-SEINFRA

Processo nº SEINFRA-20260614436

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ROCHA Engenharia LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 70.326,09 (Setenta mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos), correspondente a 7,69% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 100.885,96 (cem mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a 11,03% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato 011/2025-SEINFRA. Para os serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS OSVANIR DE ARAÚJO SOUSA, MARIA ARAÚJO LEITE, FRANCISCO MATHEUS MENDES E RUA PROJETADA, NO BAIRRO PLANALTO, EM NATAL-RN, oriundo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.017/2025-SEINFRA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 171.212,05 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e cinco centavos), ficando alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 011/2025. Assim, o valor contratual anteriormente fixado em R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), considerando a primeira adequação, passa a ser de R\$ 1.086.212,05 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fábio Teixeira da Rocha – Contratada

Natal, 30 de junho de 2026.

*12º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2023 – CP 008/2023-SEINFRA

Processo nº SEINFRA-20260870203

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Construtora VECON LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 07/07/2026 até 04/11/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 07/07/2026, expirando em 04/11/2026, para os serviços de contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução dos serviços da primeira etapa das obras de pavimentação a paralelepípedos, microdrenagem, adutora, estação elevatória, construção de calçadas acessíveis e sinalização de ruas no bairro Neópolis, conforme projetos em anexo, em Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, § 2º da Lei nº 8.666/93

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Vital Duarte Nóbrega – Contratada

Natal, 24 de junho de 2026.

Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº.: 013/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20260783874

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, CNPJ nº 17.822.035/0001-09

Objeto: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, estendendo-se sua vigência pelo período de 02/07/2026 a 02/07/2027.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.0164.2502 – Fortalecimento de Ações de

Fiscalização, Controle e Operação de Trânsito e Transporte, Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 17520001 – Subelemento 12.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 30/06/2026

Vigência: 02/07/2027

Assinaturas:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Cindy Lemos Araújo - LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

EXTRATO DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº.: 014/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20260707426

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 40.994.238/0001-02

Objeto: Renovação do contrato em referência, cujo objeto consiste na execução dos serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização viária vertical nas vias públicas de Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com prorrogação da vigência de 04/07/2026 a 04/07/2027. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 4.081.000,00 (quatro milhões e oitenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-141 – Fortalecimento de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana, Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 17520001 – Sub-Elemento 99 e 82.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 01/07/2026

Vigência: 04/07/2027

Assinaturas:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Wagner Lima de Carvalho - APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, com suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 20251225037

OBJETO: Aquisição de patins

NOME DO CREDOR: R C N DINIZ JUNIOR

CNPJ: 27.545.583/0001-92

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2-525 – Fortalecimento das Ações de Educação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Subelemento 99 – Anexo VII – Fonte 17520001

Valor: R\$ 1.803,28 (mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 01 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 015/2026, DATA: 01 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão no âmbito da SEHARPE, para recepcionar das empresas contratadas, os produtos, serviços e demais documentos que requeiram análise e aprovação, referentes aos contratos dos projetos de Regularização Fundiária, conforme obrigatoriedade de análise, acompanhamento e fiscalização previstas nos Termos de Referências das licitações.

- GEORGE MATHEUS DIONISIO DE OLIVEIRA - Matrícula 73.230-9

- PAULA CASTELO BRANCO - Matrícula 73.733-6

- FRANCINILDO RODRIGUES DE CASTRO - Matrícula 73.838-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ADEMIRE SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes- SEHARPE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 33/2026 – PGM/GAB, NATAL, 01 DE JULHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no XV Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação na área de DIREITO, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, 12 de Maio de 2026, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 21 de Maio de 2026:

SEQ.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TIPO DE INSCRIÇÃO
1.	Julianne Hemetério Cordeiro de França	Vagas Reservadas - Pretos/Pardos
2.	Fernanda Costa Cabral	Ampla Concorrência
3.	Gabriel Franco Gomes Gonçalves	Ampla Concorrência
4.	Thays Oliveira da Silva	Vagas Reservadas - Pretos/Pardos
5.	Vanessa Polyanna Limeira Campos	Ampla Concorrência
6.	Mateus Ramos Pinheiro da Silva	Ampla Concorrência

Art. 2º – Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de endereço;

IV - Currículo atualizado;

V - Diploma de conclusão do respectivo curso;

VI - Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;

VII - Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 019/2026 – GC/CGM - NATAL/RN, 01 DE JULHO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das demais normas pertinentes às atividades desta Controladoria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu Art. 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 73.598-7, como gestor de contrato e o servidor CÉLIA REGINA LOPES, matrícula nº 08.458-1, como fiscal do contrato, de nº 005/2026 - CGM, referente ao Processo 20260350200, que tem como objeto a Locação de Veículo de Passeio, para atender às necessidades da CGM, em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de julho de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – PREFEITURA DO NATAL/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADERENTE: 20260350200

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO GERENCIADOR: 20250679313 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEMAD, Prefeitura Municipal do Natal/RN

ÓRGÃO ADERENTE: Controladoria Geral do Município de Natal

A Controladoria Geral do Município de Natal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio – 665 – 2º andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-290, neste ato representada pelo Controlador, Sr. ROZENILDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do procedimento licitatório promovido pela Prefeitura Municipal do Natal/RN, cujo objeto consiste na Locação de Veículo de Passeio.

CONSIDERANDO o interesse deste órgão em aderir à referida Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que os preços registrados se mostram compatíveis com o mercado, garantindo a economicidade, bem como a vantagem temporal decorrente da adesão em comparação à realização de novo procedimento licitatório, atendendo à demanda da Controladoria Geral do Município do Natal;

CONSIDERANDO que houve manifestação formal do órgão gerenciador, por intermédio de seu representante legal o Sr. Secretário BRENO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS, autorizando esta adesão, bem como a concordância da empresa registrada CS BRASIL FROTAS S.A

RESOLVE:

1. DA ADESAO

1.1. O órgão aderente adere integralmente às condições, especificações, preços, fornecedores e demais termos constantes na Ata de Registro de Preços nº 01/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal do Natal/RN.

1.2. A empresa registrada CS BRASIL FROTAS S.A, manifestou concordância quanto ao atendimento da presente adesão.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente adesão consiste na Locação de Veículo de Passeio conforme itens registrados na ARP, destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município do Natal.

2.2. Quantidades solicitadas pelo órgão aderente:

01 (uma) unidade - Locação de veículo fechado 4x2 (CITROËN/BASALT FEEL 1.0 FLEX TB200 5P AUT. Cor BRANCA) ano de fabricação e/ou modelo do ano da contratação; cinco portas; movido a gasolina/álcool; cor branca; potência mínima de 120 cv; quantidade de passageiros (04) + 01 motorista; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Travas elétricas; dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL (exceto no momento da entrega do veículo que deve ser com tanque cheio).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

4. DOS VALORES

4.1. Os valores praticados serão os registrados na ARP:

Valor global da prestação do serviço: R\$ 48.163,08

Valor mensal da prestação do serviço: 4.013,59

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega, substituição, manutenção, garantias, penalidades, logística, prazos e demais

obrigações seguirão integralmente o que dispõe a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 e seus anexos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após assinatura deste Termo de Adesão, a Controladoria Geral do Município do Natal poderá formalizar a contratação diretamente com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

7.2. Integram este Termo, para todos os fins, a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 e demais documentos que a compõem.

ROZENILDO DA SILVA – CONTROLADOR GERAL

Controladoria Geral do Município do Natal.

BRENO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS – SEMAD

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAD) / Prefeitura Municipal do Natal

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - REPRESENTANTE LEGAL

CS BRASIL FROTAS S.A

Natal, 01 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 05/2026 - CGM

Processo nº 20260350200 - CGM

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrito no CNPJ de nº 27.595.780/0005-40

Objeto: Locação de Veículo de Passeio para a Controladoria Geral do Município.

Vigência: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

Valor Total: R\$ 48.163,08 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e três e oito centavos)

Código de atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM Elemento de Despesa: 33.90.39

Subelemento: 79

Fundamento Legal: 14.133/2024, Art. 86.

Assinaturas:

ROZENILDO DA SILVA – Controlador Geral

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO – Representante Legal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

I PROCESSO SELETIVO DO Programa de Estágio de Pós-Graduação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV
EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 06 DE ABRIL DE 2026

RESULTADO FINAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO I PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, instituída pela PORTARIA Nº 53/2025 – NATALPREV, RESOLVE, no uso das suas atribuições legais, TORNAR PÚBLICO, nos termos do ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, do EDITAL Nº 001/2026, NATALPREV-NATAL, DE 06 DE ABRIL DE 2026 – 1ª RETIFICAÇÃO, o Resultado Final do Processo Seletivo, mediante exibição das LISTAS FINAIS dos candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS no certame, inclusive quanto às vagas reservadas para PRETOS/PARDOS e PCD.

CLASSIFICAÇÃO FINAL - DIREITO

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	AILDA BEZERRA DA SILVA E SOUZA	8,80	5	10	8,760
2	ELIANE MAJORIE GOMES GUEDES	9,90	3	10	8,580
3	RESSU FERREIRA PIRES	7,78	8	9	8,556
4	CAINAN VALENTIM DE OLIVEIRA	9,07	2	10	8,214
5	JULIANA DE LIRA GOMES	8,75	2	10	8,150
6	PEDRO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	8,30	2	10	8,060
7	EDUARDO SILVA ASSUNÇÃO GUIMARÃES	8,11	2	10	8,022
8	ERICK FERREIRA ROMÃO	7,60	2	10	7,920
9	KADJA THAYANNE EDUARDO DA SILVEIRA	7,46	1	10	7,892
10	MÉRCIA GABRIELA GUEDES DE SOUSA	7,02	2	10	7,804
11	MATEUS RAMOS PINHEIRO DA SILVA	9,23	2	9	7,664
12	SARA NELLY FERREIRA LIMA DE SOUSA	8,38	2	9	7,476
13	MADENY GOMES CARNEIRO DA CUNHA	8,06	1	9	7,212
14	JUCICLEIDE LIRA DO NASCIMENTO GREGÓRIO	8,71	1	8	6,742
15	MARCELA VITÓRIA SILVA VIEIRA	7,21	2	8	6,642
16	THALES FELIPE GALDINO DE OLIVEIRA	8,38	4	6	6,076
17	MARIANA DA NÓBREGA DANTAS	8,47	1	6	5,494
18	MARILIA KALLYNE VALENTIM DE OLIVEIRA	8,51	5	4	5,102
19	ILANA PEREIRA DE ANDRADE	9,04	0	5	4,808
20	MARIA REBEKA SIQUEIRA VIANA SILVA	7,70	1	5	4,740
21	EUDES ALVES DA SILVA	6,25	1	5	4,450
22	JESSICA RAYANE ROCHA DO NASCIMENTO	0,00	0	5	3,000

CLASSIFICAÇÃO FINAL - DIREITO
(VAGAS RESERVADAS - PRETOS/PARDOS)

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	PEDRO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	8,30	2	10	8,060
2	KADJA THAYANNE EDUARDO DA SILVEIRA	7,46	1	10	7,892
3	MARIA REBEKA SIQUEIRA VIANA SILVA	7,70	1	5	4,740

CLASSIFICAÇÃO FINAL - DIREITO
(VAGAS RESERVADAS - PCD)

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RESSU FERREIRA PIRES	7,78	8	9	8,556

CLASSIFICAÇÃO FINAL - SERVIÇO SOCIAL

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	NATÁLIA VILMA MONTEIRA DE OLIVEIRA	9,20	6	10	9,040
2	AMANDA MARIA MELO DE LIMA	9,30	3	10	8,460
3	JANAINA DANTAS DA SILVA LIMA	8,52	5	9	8,104
4	RAISSA ALVES DE LIMA PONTES	7,70	1	8	6,540
5	LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	0,00	0	3	1,800

CLASSIFICAÇÃO FINAL - SERVIÇO SOCIAL
(VAGAS RESERVADAS - PRETOS/PARDOS)

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	NATÁLIA VILMA MONTEIRA DE OLIVEIRA	9,20	6	10	9,040
2	AMANDA MARIA MELO DE LIMA	9,30	3	10	8,460
3	JANAINA DANTAS DA SILVA LIMA	8,52	5	9	8,104
4	RAISSA ALVES DE LIMA PONTES	7,70	1	8	6,540
5	LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	0,00	0	3	1,800

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ADMINISTRAÇÃO

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	THIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ SANTIAGO	8,24	1	10	7,848
2	LETICIA SILMARA FELIX DA SILVA	8,50	2	5	5,100
3	CLAUDIA RENATA RAMOS DE OLIVEIRA	9,00	0	5	4,800

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - ADMINISTRAÇÃO
(VAGAS RESERVADAS - PRETOS/PARDOS)**

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LETICIA SILMARA FELIX DA SILVA	8,50	2	5	5,100

CLASSIFICAÇÃO FINAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARA TATYANE GERMANO CAMARA FONSECA	9,10	2	10	8,220
2	ADRIANA MARGARETH CARVALHO DE MEDEIROS	8,60	4	9	7,920
3	VANESSA CAMARA MARREIRO COSTA	8,46	1	9	7,892
4	JAMILSON PINTO DE MEDEIROS	8,20	4	9	7,840
5	ANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	9,39	2	9	7,678
6	MARINARA ELAINE SAYURE CABRAL DE MORAIS	8,85	4	8	7,370
7	MATHEUS ROSEMIRO DA CUNHA	7,79	1	8	6,558
8	MILANA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA	8,13	2	4	4,426

CLASSIFICAÇÃO FINAL - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	WILLY ELIAS ALVES	7,68	2	10	7,936
2	VINICIUS PONTES DE OLIVEIRA	7,88	0	8	6,376

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(VAGAS RESERVADAS - PRETOS/PARDOS)**

POS	CANDIDATO(A)	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	NOTA FINAL
1	WILLY ELIAS ALVES	7,68	2	10	7,936

Natal/RN, 01 de julho de 2026.

JAILMA JORGE DE ARAÚJO
Matrícula nº. 177.734-5
Presidente da Comissão
Organizadora

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 325/2026 GP/FUNCARTE DE 01 DE JULHO DE 2026.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dois membros que irão compor as Comissões Julgadora da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2026 APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE: Funcarte-20260717081.

1-TEREZINHA PETRÚCIA DA NÓBREGA - CPF: 522.XXX.XXX-49
2-ROSIE MARIE NASCIMENTO DE MEDEIROS - CPF: 008.XXX.XXX-24
3-MARCÍLIO DE SOUZA VIEIRA - CPF: 913.XXX.XXX-91
4-RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA - CPF: 777.XXX.XXX-68
5-DIANA PAULA SOARES BARBOSA - CPF: 055.XXX.XXX-60

Coordenador técnico do festival

1-FÁBIO BORGES DA SILVA - CPF: 034.XXX.XXX-10

Locução

1-GUSTAVO FELIPE RODRIGUES - CPF: 104.XXX.XXX-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA****PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**

1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0334/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar DANIEL LUCENA GARCIA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0335/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear HAMON MIAMIN MERRARE ELIECIUS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Herberth Sena.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 024/2021

Contratante: Câmara Municipal de Natal. Contratada: Delta Construções e Serviços Ltda - Me – CNPJ: 24.654.745/0001-32. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação financeira do contrato nº 024/2021, relativo à homologação da nova Convenção Coletiva n.º RN000013/2026-SINDLIMP e Convenção Coletiva n.º RN000139/2026-SINSERN. O valor do contrato passará ao importe mensal de R\$ 212.264,89 (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais, oitenta e nove centavos), bem como ao importe global anual de R\$ 2.547.178,68 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário Não Vinculado – Anexo III. Natal, 18 de junho de 2026. Assinaturas:

Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Contratante e André Gustavo de Melo Guedes /Contratada.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Contratante: Câmara Municipal de Natal. Contratada: Delta Construções e Serviços Ltda - Me – CNPJ: 24.654.745/0001-32. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação financeira do contrato nº 023/2022, relativo à homologação da nova Convenção Coletiva n.º RN000013/2026-Sindicato dos Trabalhadores de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do RN - SINDLIMP e Convenção Coletiva n.º RN000139/2026 – Sindicato das Secretárias e Secretários do RN - SINSERN. O valor do contrato passará ao importe mensal de R\$ 144.237,21 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), bem como ao importe global anual de R\$ 1.730.846,52 (um milhão, setecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e dois centavos). Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário Não Vinculado – Anexo III. Natal, 18 de junho de 2026. Assinaturas:

Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Contratante e André Gustavo de Melo Guedes /Contratada.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

142ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 02/07/2026

Local: ONLINE

PAUTA

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:

2. DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 Ofício nº 1605/2026 – SEMTAS Retificação do Plano de Trabalho da Casa Irmã Lúcia Montenegro. Termo de fomento, processo directa nº 20251392545.

2.2 Ofício Nº 1543/2026 – SEMTAS – Recebimento das parcelas dos recursos financeiros dos Serviços de Ação Continuada - SAC, Oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referente ao mês de Julho/2026, e que estão de acordo com o Plano de Ação de 2026 do Município. Os referidos recursos foram alocados em suas contas específicas para atender à Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio, no valor de R\$ 480.000,00 reais, Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 240.000,00 reais, ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor de R\$ 226.695,05 reais, totalizando o valor de R\$ 946.695,05 reais.

2.3 Emenda Parlamentar nº 202650490001, espelho da Programação nº 240810220260007. Pela Deputada Federal Natália Bonavides, no valor de R\$ 109.000,00 Reais.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias